

PROJETO DE LEI Nº 103, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Gratificação de Incentivo à Produtividade aos operadores de máquinas pesadas e motoristas lotados na Secretaria de Obras, Secretaria da Cidade e Secretaria de Agricultura, do Município de Novo Barreiro e dá outras providências.

Art. 1º Concede Gratificação de Incentivo à Produtividade aos Servidores operadores de máquinas pesadas e motoristas vinculados as Secretarias de Obras, Agricultura e Cidade, lotados nas respectivas secretarias.

Art. 2º A Gratificação de Incentivo à Produtividade no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), que será paga, mensalmente, ao servidor que atingir pontuação igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do total de pontos previstos no sistema de avaliação de desempenho.

§1º Para fins da avaliação prevista neste artigo, será utilizada a mesma regra dos boletins de avaliação e desempenho utilizados no estágio probatório, que serão preenchidos pelo Secretário Municipal de cada pasta ou seu adjunto, e que dividirá os quesitos por percentual, até o limite de 100.

§ 2º O adicional concedido terá caráter transitório pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da sanção da presente Lei.

§ 3º O valor fixado neste artigo será reajustado nas mesmas datas e nos mesmos percentuais da revisão geral anual concedida aos servidores municipais.

§ 4º Em caso de ineficiência no uso do equipamento por mau uso, imperícia, imprudência ou negligência, com dano ou quebra do veículo, a nota será zerada.

§ 5º O servidor que apresentar dois ou mais atestados médicos no mesmo mês perderá a bonificação.

Art. 3º Esta gratificação, não se incorpora aos vencimentos para qualquer efeito e sobre ela não incidirá qualquer vantagem a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de recursos financeiros na respectiva unidade orçamentária de cada Secretaria:

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Barreiro, RS, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2025.

Marcia Raquel Rodrigues
Prefeita Municipal.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 103/2025

Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir gratificação de produtividade aos servidores ocupantes dos cargos de **Operadores de Máquinas Pesadas e Motoristas**, vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Cidade.

A proposição fundamenta-se na necessidade de **valorizar e incentivar o desempenho** dos servidores que exercem atividades essenciais para o bom funcionamento da Administração Pública, especialmente no setor de infraestrutura, manutenção de estradas, transporte de insumos, apoio às demandas do setor agrícola e atendimento às necessidades da população urbana.

É inegável a **relevância social e econômica** dos serviços prestados por esses profissionais, uma vez que o adequado funcionamento da frota de veículos e máquinas pesadas impacta diretamente na execução de obras públicas, na melhoria da trafegabilidade de vias, no escoamento da produção agrícola e na manutenção dos serviços urbanos.

Além disso, a gratificação proposta tem caráter de **estímulo à produtividade e eficiência**, reconhecendo o empenho e a responsabilidade dos servidores que, muitas vezes, desempenham suas funções em condições adversas, sob carga horária intensa, em diferentes turnos e com necessidade de rápida resposta às demandas emergenciais do Município.

Cumpre destacar que a iniciativa encontra respaldo no **princípio da valorização do servidor público**, previsto na Constituição Federal, e no dever da Administração em criar condições que favoreçam o melhor desempenho das atividades públicas, sempre visando ao interesse coletivo.

Dessa forma, a concessão da gratificação de produtividade não se trata apenas de uma justa medida de reconhecimento, mas também de um **instrumento de gestão eficiente**, que contribuirá para a melhoria dos serviços prestados à comunidade.

Ante o exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, em **regime de urgência**, confiando em sua aprovação, por se tratar de medida de relevante interesse público.

Marcia Raquel Rodrigues
Prefeita Municipal